INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NXCO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 56.125.110/0001-34

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, e **NEXA FINANCE LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 131, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.048.859/0001-08, habilitada pela CVM para a administração de carteiras de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 22.331, em 17 de julho de 2024 ("Gestora"), através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NXCO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **56.125.110/0001-34** ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. o Fundo é composto por uma classe única de cotas, a qual é composta pela subclasse de cotas seniores ("Cota Seniores"), pela subclasse de cotas subordinadas mezanino A ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), pela subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Subordinadas Mezanino B"), e pela subclasse de cotas subordinadas júnior ("Cotas Subodinadas Júnior");

II. o Fundo realizou em 08 de agosto de 2024: (i) a 1ª (primeira) emissão da 1ª série de Cotas Seniores, a qual foi composta por 16.000 (dezesseis mil) Cotas Seniores, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) destinada exclusivamente para investidores qualificados; (ii) a 1ª (primeira) emissão da 1ª série de Cotas Subordinadas Mezanino A, a qual foi composta por 2.000 (duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino A, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinada exclusivamente para investidores qualificados; (iii) a 1ª (primeira) emissão da 1ª série de Cotas Subordinadas Mezanino B, a qual foi composta por 1.000 (mil) Cotas

Subordinadas Mezanino B, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinada exclusivamente para investidores qualificados; e (iv) a 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Júnior, a qual foi composta por 1.000 (mil) Cotas Subordinadas Júnior, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinada exclusivamente para investidores qualificados ("1ª Emissão");

III. o Fundo realizou em 09 de setembro de 2025: (i) a 1ª (primeira) emissão da 2ª série de Cotas Seniores, a qual foi composta por 12.000 (doze mil) Cotas Seniores, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) destinada exclusivamente para investidores qualificados; (ii) a 1ª (primeira) emissão da 2ª série de Cotas Subordinadas Mezanino A, a qual foi composta por 1.500 (mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino A, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinada exclusivamente para investidores qualificados; (iii) a 1ª (primeira) emissão da 2ª série de Cotas Subordinadas Mezanino B, a qual foi composta por 750 (setecentas e cinquenta) Cotas Subordinadas Mezanino B, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R$ 750.000,00 (setecentos mil reais) destinada exclusivamente para investidores qualificados ("2ª Emissão"); e

IV. o Fundo realizou em 06 de fevereiro de 2026 a emissão de cotas do Fundo para distribuição mediante oferta pública primária de distribuição de até 32.000 (trinta e duas mil) cotas da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de Cotas Seniores; até 15.000 (quinze mil) cotas da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de Cotas Seniores; de até 4.000 (quatro mil) da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de Cotas Subordinadas Mezanino A; de até 2.000 (duas mil) da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de Cotas Subordinadas Mezanino B; e de até 2.000 (duas mil) cotas subordinadas júnior;

V. o Fundo realizou em 22 de maio de 2026 a emissão de cotas do Fundo para distribuição mediante oferta privada de distribuição de até 3.000 (três mil) cotas da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) série de Cotas Seniores; até 3.000 (três mil) cotas da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de Cotas Subordinadas Mezanino A; e de até 3.000 (três mil) da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de Cotas Subordinadas Mezanino B;

VI. o Fundo realizou em 21 de agosto de 2026 a emissão de cotas do Fundo para distribuição mediante oferta privada de distribuição de até 40.000 (quarenta mil) cotas da 1ª (primeira) emissão da 6ª (sexta) série de Cotas Seniores; até 5.000 (cinco mil) cotas da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta)

série de Cotas Subordinadas Mezanino A; de até 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) série de Cotas Subordinadas Mezanino B; e de até 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas da 4ª (quarta) emissão de cotas subordinadas júnior ("Cotas Subordinadas Júnior");

VII. a Administradora e a Gestora desejam aprovar as principais características da 1ª (primeira) emissão da 7ª (sétima) série de Cotas Seniores, da 1ª (primeira) emissão da 6ª (sexta) série de Cotas Subordinadas Mezanino A; da 1ª (primeira) emissão da 6ª (sexta) série de Cotas Subordinadas Mezanino B; e a 5ª (quinta) emissão de Cotas Subordinadas Júnior; e

VIII. o Fundo se enquadra em todas as condições previstas no item 12.1. do Anexo de Definições Específicas da Classe, previsto no Regulamento, de forma que poderá haver emissão de novas cotas sem a necessidade de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

RESOLVEM, os Prestadores de Serviços Essenciais, nesse sentido:

I. Aprovar as características da 1ª (primeira) emissão da 7ª (sétima) série de Cotas Seniores, da 1ª (primeira) emissão da 6ª (sexta) série de Cotas Subordinadas Mezanino A, e da 1ª (primeira) emissão da 6ª (sexta) série de Cotas Subordinadas Mezanino B, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), sem considerar a emissão do lote adicional, destinada exclusivamente para investidores profissionais, conforme previsto nos documentos da oferta, observadas as principais características indicadas no **Anexo I** ("Anexo I") ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes nos documentos da oferta.

II. Aprovar as características da 5ª (quinta) emissão de Cotas Subordinadas Júnior, que será realizada por meio de oferta privada, nos termos do art. 8º da Resolução CVM 160.

III. A contratação do Administrador, acima qualificada, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, para atuar como coordenador líder da distribuição das Cotas da 6ª Emissão, em regime de melhores esforços ("Coordenador Líder"), que poderá contratar, sob sua responsabilidade, com sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da Oferta.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

NEXA FINANCE LTDA.

Gestora

ANEXO I – SUPLEMENTOS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NXCO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

("COTAS SENIORES DA 7ª SÉRIE")

Montante total de Cotas Seniores da 7ª Série:	Até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
Quantidade total de Cotas Seniores da 7ª Série:	Até 40.000 (quarenta mil) cotas.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) Cotas Seniores da 7ª Série, correspondente a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Seniores da 7ª Série.
Público-alvo:	Investidores Profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.
Lote Adicional:	Até 25% (vinte e cinco por cento), totalizando até 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 7ª Série.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora.
Regime de Admissão, Registro e Negociação	As Cotas ofertadas serão registradas e negociadas através do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 48º (quadragésimo oitavo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda terceira Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, conforme

determinada na tabela abaixo, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da 7ª Série não forem integralmente amortizadas.

i-ésima Data de Referência	Data de Pagamento
1	Não
2	Não
3	Não
4	Não
5	Não
6	Não
7	Não
8	Não
9	Não
10	Não
11	Não
12	Sim
13	Não
14	Não
15	Sim
16	Não
17	Não
18	Sim
19	Não
20	Não
21	Sim
22	Não
23	Não
24	Sim
25	Não
26	Não
27	Sim
28	Não
29	Não
30	Sim
31	Não
32	Não
33	Sim
34	Não
35	Não
36	Sim

37	Não
38	Não
39	Sim
40	Não
41	Não
42	Sim
43	Não
44	Não
45	Sim
46	Não
47	Não
48	Sim

Sobretaxa Sênior da 7ª Série: 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano).

Meta de Rentabilidade: As Cotas Seniores da 7ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 9 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior da 7ª Série.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 36º (trigésimo sexto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
1	0,00%
2	0,00%

3	0,00%
4	0,00%
5	0,00%
6	0,00%
7	0,00%
8	0,00%
9	0,00%
10	0,00%
11	0,00%
12	0,00%
13	0,00%
14	0,00%
15	0,00%
16	0,00%
17	0,00%
18	0,00%
19	0,00%
20	0,00%
21	0,00%
22	0,00%
23	0,00%
24	0,00%
25	0,00%
26	0,00%
27	0,00%
28	0,00%
29	0,00%
30	0,00%
31	0,00%
32	0,00%
33	0,00%
34	0,00%
35	0,00%
36	0,00%
37	0,00%
38	0,00%
39	25,00%
40	0,00%
41	0,00%
42	33,33%
43	0,00%

44	0,00%
45	50,00%
46	0,00%
47	0,00%
48	100,00%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: 80% (oitenta por cento).

Classificação de Risco Não será aplicável.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO ("COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA 6ª SÉRIE")

Montante total de Cotas Subordinadas Mezanino A da 6ª Série:	Até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino A da 6ª Série:	Até 10.000 (dez mil) cotas.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas Subordinadas Mezanino A da 6ª Série, correspondente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino A da 6ª Série.
Público-alvo:	Investidores Profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.
Lote Adicional:	Até 25% (vinte e cinco por cento), totalizando até 2.500 (duas mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino A da 6ª Série.
Forma de Integralização	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora.
Regime de Admissão, Registro e Negociação	As Cotas ofertadas serão registradas e negociadas através do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 60º (sexagésimo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda terceira Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo

de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, conforme determinada na tabela abaixo, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino A da 6ª Série não forem integralmente amortizadas.

i-ésima Data de Referência	Data de Pagamento
1	Não
2	Não
3	Não
4	Não
5	Não
6	Não
7	Não
8	Não
9	Não
10	Não
11	Não
12	Sim
13	Não
14	Não
15	Sim
16	Não
17	Não
18	Sim
19	Não
20	Não
21	Sim
22	Não
23	Não
24	Sim
25	Não
26	Não
27	Sim
28	Não
29	Não
30	Sim
31	Não
32	Não
33	Sim

34	Não
35	Não
36	Sim
37	Não
38	Não
39	Sim
40	Não
41	Não
42	Sim
43	Não
44	Não
45	Sim
46	Não
47	Não
48	Sim
49	Não
50	Não
51	Sim
52	Não
53	Não
54	Sim
55	Não
56	Não
57	Sim
58	Não
59	Não
60	Sim

Sobretaxa Mezanino A: 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano).

Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino A da 6ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 9 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino A.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o

produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
1	0,00%
2	0,00%
3	0,00%
4	0,00%
5	0,00%
6	0,00%
7	0,00%
8	0,00%
9	0,00%
10	0,00%
11	0,00%
12	0,00%
13	0,00%
14	0,00%
15	0,00%
16	0,00%
17	0,00%
18	0,00%
19	0,00%
20	0,00%
21	0,00%
22	0,00%
23	0,00%
24	0,00%
25	0,00%
26	0,00%
27	0,00%
28	0,00%

29	0,00%
30	0,00%
31	0,00%
32	0,00%
33	0,00%
34	0,00%
35	0,00%
36	0,00%
37	0,00%
38	0,00%
39	0,00%
40	0,00%
41	0,00%
42	0,00%
43	0,00%
44	0,00%
45	0,00%
46	0,00%
47	0,00%
48	0,00%
49	0,00%
50	0,00%
51	25,00%
52	0,00%
53	0,00%
54	33,33%
55	0,00%
56	0,00%
57	50,00%
58	0,00%
59	0,00%
60	100,00%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino A: 90% (noventa por cento).

Classificação de Risco Não será aplicável.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO ("COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA 6ª SÉRIE")

Montante total de Cotas Subordinadas Mezanino B da 6ª Série:	Até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino B da 6ª Série:	Até 5.000 (cinco mil) cotas.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 500 (quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino B da 6ª Série, correspondente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino B da 6ª Série.
Público-alvo:	Investidores Profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.
Lote Adicional:	Até 25% (vinte e cinco por cento), totalizando até 1.250 (mil duzentas e cinquenta) Cotas Subordinadas Mezanino B da 6ª Série.
Forma de Integralização	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora.
Regime de Admissão, Registro e Negociação	As Cotas ofertadas serão registradas e negociadas através do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 60º (sexagésimo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda terceira Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 12º (décimo segundo) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, conforme determinada na tabela abaixo, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser

consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino B da 6ª Série não forem integralmente amortizadas.

i-ésima Data de Referência	Data de Pagamento
1	Não
2	Não
3	Não
4	Não
5	Não
6	Não
7	Não
8	Não
9	Não
10	Não
11	Não
12	Sim
13	Não
14	Não
15	Sim
16	Não
17	Não
18	Sim
19	Não
20	Não
21	Sim
22	Não
23	Não
24	Sim
25	Não
26	Não
27	Sim
28	Não
29	Não
30	Sim
31	Não
32	Não
33	Sim
34	Não
35	Não
36	Sim

37	Não
38	Não
39	Sim
40	Não
41	Não
42	Sim
43	Não
44	Não
45	Sim
46	Não
47	Não
48	Sim
49	Não
50	Não
51	Sim
52	Não
53	Não
54	Sim
55	Não
56	Não
57	Sim
58	Não
59	Não
60	Sim

Sobretaxa Mezanino B: 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano).

Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino B da 6ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 9 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino B.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
1	0,00%
2	0,00%
3	0,00%
4	0,00%
5	0,00%
6	0,00%
7	0,00%
8	0,00%
9	0,00%
10	0,00%
11	0,00%
12	0,00%
13	0,00%
14	0,00%
15	0,00%
16	0,00%
17	0,00%
18	0,00%
19	0,00%
20	0,00%
21	0,00%
22	0,00%
23	0,00%
24	0,00%
25	0,00%
26	0,00%
27	0,00%
28	0,00%
29	0,00%
30	0,00%
31	0,00%

32	0,00%
33	0,00%
34	0,00%
35	0,00%
36	0,00%
37	0,00%
38	0,00%
39	0,00%
40	0,00%
41	0,00%
42	0,00%
43	0,00%
44	0,00%
45	0,00%
46	0,00%
47	0,00%
48	0,00%
49	0,00%
50	0,00%
51	25,00%
52	0,00%
53	0,00%
54	33,33%
55	0,00%
56	0,00%
57	50,00%
58	0,00%
59	0,00%
60	100,00%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino B: 95% (noventa e cinco por cento).

Classificação de Risco Não será aplicável.

SUPLEMENTO DA 5ª EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

Montante total de Cotas Subordinadas Júnior:	Até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Quantidade total de Cotas Subordinadas Júnior:	Até 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas.
Distribuição parcial:	Será admitida a distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de Cotas Subordinadas Júnior suficientes para corresponderem o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, em seu artigo 8º, para a totalidade das Cotas Subordinadas Júnior.
Público-alvo:	A Gestora.
Prazo para distribuição:	Não aplicável.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição, conforme aplicável.
Datas de Pagamento:	As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas após a amortização integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista no Regulamento, sendo que nesse caso não haverá necessidade de prévia anuência dos titulares de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino.
Classificação de Risco	Não será aplicável.